



DIREITOS HUMANOS, DEMOCRACIA, EDUCAÇÃO POLÍTICA E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL DE 1988

Cibele Silva Fernandes¹
Maria Alexandrina Da Silva Da Luz²
Antônio Roberto Xavier³

RESUMO

Este estudo tem por objetivo mostrar a interdependência das temáticas educação política, direitos humanos e democracia e a necessária prática destas visando o exercício da cidadania. A educação política é ação indispensável para que as pessoas saibam escolher e elegerem seus candidatos a cargos políticos, seja para o poder executivo, seja para o legislativo. A educação política é primordial para que as demais categorias, direitos humanos e a democracia, aconteçam materialmente e não apenas formalmente nos documentos. Vale esclarecer que este estudo é de abordagem qualitativa, de natureza básica e descritivo quanto aos objetivos. Em relação ao método procedimental adotou-se o bibliográfico aplicando-lhe por meio da revisão de literatura como técnica de coleta de informação e interpretação. Quanto à técnica de análise, empregou-se a de conteúdo. Os resultados indicam que a educação política possibilita a escolha correta de políticos que representem os anseios da sociedade cumprindo e fazendo cumprir os direitos humanos e as garantias fundamentais da dignidade humana previstos nos artigos 3º, 5º, 6º e 14 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o que só é possível em um regime de governo democrático. Neste sentido, a educação política para a democracia deve acontecer: 1) informalmente, no seio da família, na comunidade, em grupos, redes sociais e demais multimídias; 2) não formalmente, em organizações não governamentais, sindicatos, conselhos comunitários, dentre outras agremiações; e 3) formalmente, em instituições estatais e em organizações oficiais particulares, observada a legislação e as diretrizes educacionais vigentes. Em conclusão, a educação política, também prevista no Inc. VI, do art. 206 da Constituição Federal do Brasil de 1988 e no primeiro art. da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB - Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996, se apresenta como fator decisivo para que os eleitores e eleitoras não eilegem candidatos que desprezem os direitos humanos, os valores e princípios da democracia ou que sejam defensores da tortura, de racismo, da homofobia, da xenofobia, do culto a morte, do discurso de ódio e da violência generalizada.

AGRADECIMENTOS: Agradeço ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) pelo financiamento da pesquisa intitulada "Educação política, direitos humanos, democracia e a Constituição Federal do Brasil de 1988", executada entre Setembro de 2024 á Agosto de 2025, por meio do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior (Pibic- ICJ) e Tecnológica (Pibiti), da Unilab.

REFERÊNCIAS

BENEVIDES, M. V. DE M. Educação para a democracia. Lua Nova: Revista de Cultura e Política, n. 38, p. 223-237, dez. 1996.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Senado, Brasília, 1988.

Palavras-chave: Educação política; Democracia; Constituição Federal de 1988.

EEEP OSMIRA EDUARDO DE CASTRO, SEDUC-CE - CREDE 10, Discente, cibelefernandes271@gmail.com¹

ICSA- Instituto de Ciências Sociais Aplicadas, Unilab- campus Ceará, Discente, alesilva040804@gmail.com²

ICSA- Instituto de Ciências Sociais Aplicadas, Campus Ceará ;Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, Docente, roberto@unilab.edu.br³